



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-PB, PARA 2025			
Órgão de origem	Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea-PB, para 2025	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>02/2024</u> Prot. 1201318/2024
Assunto:	: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER CHAMADA AOS PROFISSIONAIS (POR MÍDIAS DIGITAIS) – ATENDIMENTO AOS PARÁGRAFOS 3º E 6º DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO N. 1.071/15, DO CONFEA		
Interessada:	: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-PB		

A Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea-PB, para 2025 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 02/2024, realizada na modalidade presencial, estando presentes os seus Membros: Eng. de Minas/Seg. do Trabalho **Wenderson Laverrier A. Melo** (Coordenador), Eng. Mec./Seg. Trab. **Maurício Timótheo de Sousa**, Eng^a Ambiental **Marília Henriques Cavalcante**, Eng. Agr. **Renato Vitório Rodrigues**, iem discussão ao que se refere ao item de pauta nº **5.1**, que trata sobre orientação às Entidades de Classe, com relação ao que segue: - Artigo 10 da Res. 1.071/15 - § 6º O profissional associado a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual deseje ser representado- Artigo 10 da Res. 1.071/15 - § 7º O profissional associado a mais de uma entidade de classe, caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma entidade, e; **considerando** a necessidade de atendimento aos parágrafos 3º e 6º do Artigo 10 da Resolução N. 1.071/15, do Confea, respectivamente, visando estabelecer o efetivo cálculo de proporcionalidade para a elaboração da proposta de renovação do terço do plenário do Crea-PB, para 2025; **considerando** a necessidade de se estabelecer um prazo máximo para que os profissionais realizem por meio do site do Crea-PB, suas respectivas opções; **considerando** que a operacionalidade para o referido trabalho envolverá a Assessoria de Comunicação e a Gerência de TI deste Conselho..

DELIBEROU:

1) Pela aprovação, no sentido do Crea-PB promover “chamada” por meio de todas as mídias digitais (TEXTO ANEXO) aos profissionais registrados neste Conselho, acerca da necessidade de realização das suas respectivas opções por TÍTULO PRINCIPAL e ENTIDADE DE CLASSE PRINCIPAL, para fins de atendimento ao que preceitua os parágrafos 3º e 6º do Artigo 10 da Resolução N. 1.071/15, do Confea, respectivamente, visando estabelecer o efetivo cálculo de proporcionalidade para a elaboração da proposta de renovação do terço do plenário do Crea-PB, para 2025;

2) Que o trabalho deverá ser operacionalizado entre a Assessoria de Comunicação e a Gerência de TI, deste Conselho;

3) O máximo para que os profissionais realizem por meio do site do Crea-PB, suas respectivas opções, se dará até o dia 01/07/2024.

João Pessoa, 02 de maio de 2024.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier A. Melo
Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Plenário do Crea/PB

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00